



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Justiça
Gabinete

PORTARIA Nº 441/2005/SSPJ

Proibição de comercialização de bebidas alcoólicas no dia do referendo do desarmamento.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista no art. 2º, inciso I, letra “d”, nº 1, da Lei 14.383, de 31 de dezembro de 2002, tendo em vista a realização do referendo do desarmamento programado para o dia 23 de outubro de 2005 e a necessidade da promoção de medidas preventivas e necessárias à preservação da ordem e da segurança públicas e à incolumidade das pessoas e do patrimônio, principalmente o de assegurar tranquilidade e maior segurança para o pleno exercício do livre e democrático direito do voto durante a realização do citado referendo,

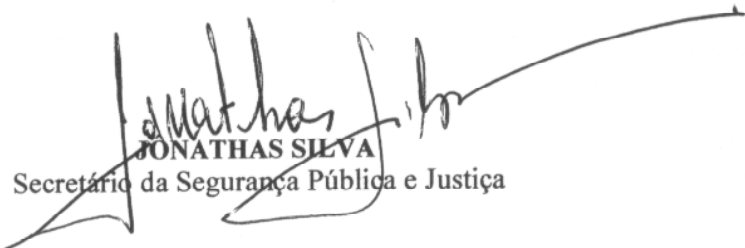
RESOLVE:

I – proibir, em todo o território do Estado de Goiás, a comercialização, no varejo, de bebidas alcoólicas, no período das 03:00 às 18:00h do dia 23 de outubro de 2005;

II – determinar, a Polícia Militar e a Polícia Civil, no âmbito de suas respectivas competências, a fiscalização e apuração das infrações cometidas, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas no Código Penal e Código Eleitoral.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 30 dias do mês de setembro de 2005.


JONATHAS SILVA
Secretário da Segurança Pública e Justiça